



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.774, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Município de Guaranésia a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaranésia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Guaranésia autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinadas ao financiamento de projetos aquisição de patrulha mecanizada no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

- a) juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência.
- b) atualização monetária de acordo com a TJLP ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores.
- c) tarifa de análise de crédito de 0,5% do valor do financiamento
- d) a dívida será paga em até 66 (sessenta e seis) meses, sendo até 6 (seis) meses de carência e até 60 (sessenta) meses de amortização, respeitados os prazos definidos pelo BDMG para cada tipo de projeto.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa Novo SOMMA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.


d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraniésia, 28 de janeiro de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI N.º 1.775, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza a concessão administrativa de bens municipais e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Programa de Patrulha Mecanizada, integrante do Plano Plurianual 2010 a 2013, aprovado pela Lei 1.772, de 30 de dezembro de 2009, tendo por finalidade o apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário para o aumento da produção, da produtividade, da melhoria da qualidade dos produtos, e agregação de valores aos produtos primários e sua comercialização, como meio da recuperação sócio-econômica do pequeno e do médio produtor rural.

Parágrafo único. A Patrulha Mecanizada é constituída pelo conjunto de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, incorporados ao Patrimônio do Município, com afetação de uso exclusivo nos serviços de recuperação do solo, preparo de áreas para o plantio, tratos e manutenção das lavouras e outras culturas, colheitas e transporte da produção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de combate a seca, a enchente, drenagem e irrigação, contenção de erosões, bem como de apoio na construção de benfeitorias rurais destinadas ao fomento da produção agropecuária, tais como confinamento e instalações para o gado, de beneficiamento, manufatura e guarda da produção e outras necessidades.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I – Pequeno Produtor Rural. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural que pratica atividades econômicas no meio rural e atenda, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

II – Médio Produtor Rural. Aquele definido nos estatutos da entidade representativa da classe e de acordo com as particularidades regionais e as do Município, desde que não se enquadre em um ou mais requisitos prescritos nos incisos do art. 3º da Lei 11.326/06.

Art. 3º Nos termos do inc. VIII, art. 39 c/c art. 89 caput e art. 102 da Lei Orgânica fica o




Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Chefe do Executivo autorizado de ceder à entidade de classe e representativa dos pequenos e médios produtores agropecuários, o direito de uso a título precário e temporário da Patrulha Mecanizada, sem ônus para a Administração.

Parágrafo único. A permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no art. 109, *caput* e § 3º, fixando os direitos e as obrigações, respeitadas as condições do plano de trabalho e respectivo convênio ao qual o bem doado ao Município estiver vinculado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor imediatamente a sua publicação.

Guaranésia, 09 de março de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.776, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre denominação de rua neste município de Guaraniésia”.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaraniésia, constante do quadro abaixo:

Situação Atual	Nova Situação
Rua K, situada na COHAB IV	Rua Laércio Silva Freitas

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor imediatamente a sua publicação.

Guaraniésia, 09 de março de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI N.º 1.777, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o município de Guaranésia a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaranésia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Guaranésia autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) destinadas ao financiamento de projetos de Infraestrutura Urbana no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

- a) juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência.
- b) atualização monetária de acordo com a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores.
- c) tarifa de análise de crédito de 0,5% do valor do financiamento
- d) a dívida será paga em até 180 (cento e oitenta) meses, sendo até 36 (trinta e seis) meses de carência e até 144 (cento e quarenta e quatro) meses de amortização.
- e) a participação, a título de contrapartida, com recursos próprios, em montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor do investimento financiável.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa Novo SOMMA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

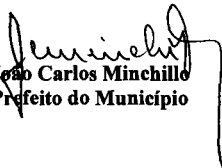
Parágrafo único. Qualquer forma de cobrança que o Município venha a realizar em relação aos proprietários dos imóveis beneficiados pela obra, objeto desta Lei, fica obrigada a aprovação do Poder Legislativo Municipal, por lei específica.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraniésia, 12 de abril de 2010


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.778, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Guaraniésia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniésia aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Guaraniésia autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.485.656,09 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para suplementação de dotações do orçamento vigente, mediante decreto do executivo, conforme dispõe o art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64, para atender a:

I - despesas de capital, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para execução do Projeto Novo Somma para Programa de Infra Estrutura urbana, Caminhos da Escola e Aquisição de Caminhões para estradas municipais;

II – despesas de custeio e com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 685.656,09 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

Art. 2º - O valor apurado do superávit financeiro do exercício anterior está demonstrado no Anexo I.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 12 de abril de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.778, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Guaraniésia e dá outras providências.

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL RESUMIDO

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	R\$ 16.666.631,06	PASSIVO	R\$ 6.488.929,29
Ativo Financeiro (A)	R\$ 6.116.991,06	Passivo Financeiro (B)	R\$ 3.631.334,97
Ativo Permanente	R\$ 10.549.640,00	Passivo Permanente	R\$ 2.857.594,32
		Ativo Real Líquido	R\$ 10.177.701,77
TOTAL DO ATIVO:	R\$ 16.666.631,06	TOTAL DO PASSIVO:	R\$ 16.666.631,06
SUPERAVIT FINANCEIRO (A-B)			R\$ 2.485.656,09

Antônio Carlos da Silveira
Coordenador Contábil Financeiro


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.780, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Estabelece dia municipal de conscientização a prevenção e combate ao uso de drogas.

**O Prefeito Municipal de Guaranésia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Considerando que em 1987, a Organização das Nações Unidas (ONU) determinou 26 de junho como o Dia Internacional de Combate às Drogas.

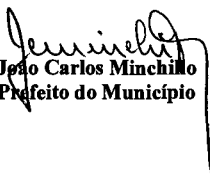
Art. 1º Fica estabelecido o dia 26 de junho para realização de encontros de discussão e atividades voltadas para a temática da dependência química.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Guaranésia, através do Departamento de Saúde, promoverá, em parceria com a Câmara Municipal de Guaranésia, a realização de palestras e outras atividades que trabalhem a conscientização dos cidadãos guaranesianos quanto ao combate ao uso de drogas, bem como envolvendo outros órgãos públicos e sociedade civil.

Art. 3º As palestras deverão ser realizadas em escolas, associações de bairro, igrejas e / ou outras localidades que forem indicadas por uma comissão a ser constituída para organização de eventos em comemoração à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 12 de abril de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.781, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre denominação de rua neste município de Guaraniésia.

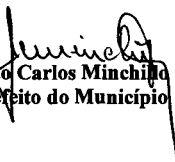
A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaraniésia, constante do quadro abaixo:

Situação Atual	Nova Situação
Rua K2, situada na COHAB IV	Rua Luís Grasseschi de Marco

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 12 de abril de 2010


João Carlos Minchin
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.782, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre denominação de rua neste município de Guaraniésia.


A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaraniésia, constante do quadro abaixo:

Situação Atual	Nova Situação
Rua K3, situada na COHAB IV	Rua Vera Silva de Marco

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 12 de abril de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.783, DE 07 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PROVISÓRIO AOS CARGOS DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA, NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS MESES DE ABRIL DE 2010 A DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaraniésia, O Povo de Guaraniésia, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Guaraniésia autorizado a conceder abono provisório, a ser liquidado em parcelas iguais e sucessivas nas folhas de pagamento dos meses de abril de 2010 a dezembro de 2010, nos seguintes valores:

I – abono provisório no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para o servidor ocupante dos seguintes cargos:

- a) Agente de Apoio Escolar;
- b) Monitor de Educação Infantil;
- c) Auxiliar de Serviços Gerais;
- d) Agente de Urbanismo;
- e) Agente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- f) Agente de Apoio da Administração;
- g) Técnico de Turismo e Lazer;
- h) Coveiro;
- i) Oficial de Serviços de Esgoto;
- j) Auxiliar de Consultório Dentário;
- k) Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- l) Agente Comunitário de Saúde;
- m) Agente de Combate às Endemias;
- n) Assistente de Farmácia;
- o) Auxiliar de Enfermagem;
- p) Auxiliar de Biblioteca Escolar;
- q) Auxiliar de Secretaria Escolar e,
- r) Assistente de Apoio da Administração.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

II – abono provisório no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o servidor ocupante dos seguintes cargos:

- a) Auxiliar de Consultório Dentário, que já tiveram progressão na carreira;
- b) Motorista;
- c) Operador de Máquina I;
- d) Assistente de Apoio da Administração, que já tiveram progressão;
- e) Auxiliar de Biblioteca;
- f) Dedetizador;
- g) Técnico de Enfermagem;
- h) Operador de Máquina II e,
- i) Pedreiro.

Art. 2º O abono provisório de que trata esta Lei é extensivo ao inativo e ao pensionista cujos cargos foram mencionados nos incisos I e II do artigo anterior.

Parágrafo único. O abono não será concedido aos servidores que fizeram *jus* ao apostilamento, sejam eles ativos ou inativos.

Art. 3º O abono provisório de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento, remuneração ou proventos, nem constitui base de cálculo para pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2010.

Paço Municipal, em Guaraniésia, aos 07 de maio de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI N° 1.784, DE 07 DE MAIO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2010 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02	Executivo	
70	Departamento de Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
813	Lazer	
0720	Desporto de Rendimentos	
1057	Construção de Vestiários Quadra M.R. Grella	
44.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	R\$ 34.100,00
Ficha 572		
Total de suplementações		R\$ 34.100,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02	Executivo	
70	Departamento de Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
813	Lazer	
0720	Desporto de Rendimentos	



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

1030	Ampl./Reforma/Obras Compl. Pol. Esportivo	
44.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	
Ficha 346		R\$ 34.100,00
Total de anulações		R\$ 34.100,00

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 07 de maio de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI N° 1.785, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2010 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
1024	Ampliação / Reforma Creches Municipais	
44.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	R\$ 70.000,00
Ficha 576		
Total de suplementações		R\$ 70.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2040	Manutenção Ativ. Educ. Básica – Ens. Fund.	
33.90.30.10	Material de Consumo – Outros	R\$ 10.000,00
Ficha 261		

Jani



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Educação Fundamental	
0407	Transp. Escolar Ensino Fundamental	
2041	Manutenção Ativ. Transp. Ensino Fundamental	
33.90.39.04	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Ficha 310		
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
365	Educação infantil	
0401	Educação Infantil	
1028	Construção Creche Jd. Renovação	
44.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	R\$ 10.000,00
Ficha 319		
Total de anulações		R\$ 70.000,00

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 27 de maio de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.786, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2010 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
1061	Ampliação/Reforma Escola Mun. Dom Inácio	
44.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	
Ficha 574		R\$ 77.000,00
Total de suplementações		R\$ 77.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
1023	Equipamento Material Perm. Educação	
44.90.52.02	Equip. Material Perm. Dom. Patrimonial	
Ficha 261		R\$ 10.000,00

feus



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
2036	Manutenção Ativ. Administ.Geral Educação	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 18.000,00
Ficha 262		
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
2036	Manutenção Ativ. Administ.Geral Educação	
33.90.30.04	Material Consumo – Mat. Limpeza/Outros	R\$ 15.000,00
Ficha 270		
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
2036	Manutenção Ativ. Administ.Geral Educação	
33.90.30.10	Material Consumo – Outros	R\$ 3.000,00
Ficha 274		
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
2036	Manutenção Ativ. Administ.Geral Educação	
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Ficha 276		
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2040	Manutenção Ativ. Educ. Básica – Ens. Fund.	
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 26.000,00
Ficha 297		



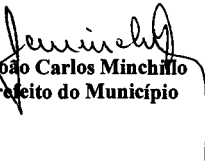
Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Total de anulações	RS 77.000,00
---------------------------	---------------------

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 27 de maio de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.787, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2010 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
1024	Ampliação/Reformas Escolas Municipais	
44.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	
Ficha 575		
Total de suplementações		R\$ 80.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2039	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
33.90.30.03	Material de Consumo – Suprim. Informática	
Ficha 284		
2	Executivo	R\$ 10.000,00
60	Departamento de Educação	



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

12	Educação	R\$ 10.000,00
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2039	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
33.90.30.04	Material Consumo – Mat Limpeza/Outros	
Ficha 285		
02	Executivo	R\$ 5.000,00
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2039	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	
Ficha 287		
02	Executivo	R\$ 5.000,00
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2039	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
33.90.39.04	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha 288		
02	Executivo	R\$ 10.000,00
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2040	Manutenção Ativ. Educ. Básica – Ens. Fund.	
33.90.30.02	Material de Consumo – Mat Escritório	
Ficha 294		
02	Executivo	R\$ 5.000,00
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2040	Manutenção Ativ. Educ. Básica – Ens. Fund.	
33.90.30.03	Material de Consumo – Suprim. Informática	
Ficha 295		
2	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	



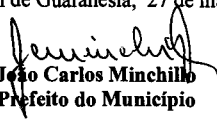
Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2040	Manutenção Ativ. Educ. Básica – Ens. Fund.	
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
Ficha 297		R\$ 4.000,00
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0403	Ensino Fundamental	
2040	Manutenção Ativ. Educ. Básica – Ens. Fund.	
33.90.39.04	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	
Ficha 299		R\$ 6.000,00
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0407	Transp. Escolar Ensino Fundamental	
2041	Manutenção Ativ. Transp. Ensino Fundamental	
33.90.39.04	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	
Ficha 310		R\$ 10.000,00
02	Executivo	
60	Departamento de Educação	
12	Educação	
366	Educação de Jovens e Adultos	
0451	Ensino Supl. E Educação de Jovens e Adultos	
2092	Manutenção Ensino de Jovens e Adultos	
33.90.30.10	Material Consumo – Outros	
Ficha 337		R\$ 15.000,00
Total de anulações		R\$ 80.000,00

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 27 de maio de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.788, DE 27 DE MAIO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 1.772, de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1.760 de 25/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do programa de Infraestrutura Urbana nos Bairros COHAB III e RENOVAÇÃO III, Operação de Crédito destinada a obras de infraestrutura urbana no âmbito do programa NOVO SOMMA, no Plano Plurianual do período de 2010-2013 com as seguintes características:

15 – Urbanismos

451 – Infraestrutura Urbana nos Bairros Cohab III e Renovação III

0501 – Vias Urbanas e Logradouros

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, na página 18, que segue anexo, igualmente autorizado a abrir Crédito Especial das mesmas, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Executivo	
40	Departamento de Obras e Urbanismos	
15	Urbanismos	
451	Infraestrutura Urbana	
0501	Vias e Logradouros Urbanos	
1060	Obras e Infra. Cohab III e Renovação III	
44.90.51.01	Obras e Instalações de domínio público	
Ficha 573		R\$ 1.320.000,00
Total de suplementações		R\$ 1.320.000,00

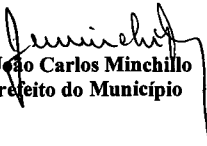


Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa NOVO SOMMA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, de 27 de maio de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.789, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2010 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02	Executivo	
50	Depto. Meio Ambiente e Desenv. Agropecuário	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0641	Mecanização Agrícola	
2033	Manut. Ativ. Mecanização Agrícola	
33.90.41.00	Contribuição Assoc. Produtores Rurais dos Bairros	R\$ 14.600,00
Ficha 575		
Total de suplementações		R\$ 14.600,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02	Executivo	
50	Depto. Meio Ambiente Desenv. Agropecuário	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0641	Mecanização Agrícola	
2033	Manut. Atividades Mecanização Agrícola	
33.90.43.21	Sub. Soc. Assoc. Produtores Rurais Graminha	3.000,00
33.90.43.22	Sub. Soc. Assoc. Produtores Rurais Cachoeira	3.000,00
33.90.43.24	Sub. Soc. Assoc. Produtores Rurais Matão	3.000,00



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Ficha 234/235/236/237	Respectivamente	9.000,00
		RS 9.000,00


CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02	Executivo	
50	Depto. Meio Ambiente Desenv. Agropecuário	
18	Gestão Ambiental	
544	Recursos Hídricos	
0621	Recursos Hídricos	
2030	Manut. Ativ. Preserv. Rec. Hídricos	
33.90.39.04	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
Ficha 228		2.600,00
Total de anulação		RS 2.600,00

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02	Executivo	
93	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
2067	Manut. Ativ. Funda Assistência Social	
33.90.43.20	Sub Social Assoc. Mulheres Unidas Sta Cruz Prata	
Ficha 562		3.000,00
Total de anulação		RS 3.000,00

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 31 de maio de 2010.


João Carlos Minchinlo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.791, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a lei 1.778, de 12 de abril de 2010, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do município de Guaraniésia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniésia aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da lei 1.778, de 12 de abril de 2010, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º....

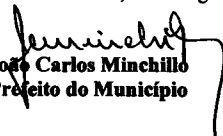
I – despesas de capital, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), para execução de convênios da União e do Estado de Minas Gerais, entre outras;

II – despesas de capital, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para execução dos projetos Novo Somma, sendo Caminhos da Escola e aquisição de caminhões e máquinas para estradas municipais;

III – despesas de custeio e com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 685.656,09 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2010.

Paço Municipal de Guaraniésia, 13 de agosto de 2010


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.792, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de rua neste município de Guaraniésia.

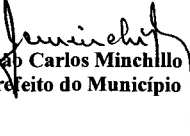
A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaraniésia, constante do quadro abaixo:

Situação Atual	Nova Situação
Rua K6, situada na COHAB IV	Rua Victor José de Mattos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 23 de agosto de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Carraçu

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.793, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de rua neste município de Guaraniésia.

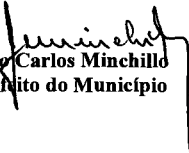
A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaraniésia, constante do quadro abaixo:

Situação Atual	Nova Situação
Rua K5, situada na COHAB IV	Rua Leonídia Maria da Silva Boturi

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 23 de agosto de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, _____

LEI Nº. 1.794, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

**Altera Lei Municipal Nº 1.495, de
24.06.2002, de acordo com o novo
Estatuto da Associação.**


A Mesa da Câmara Municipal de
Guaranésia, Estado de Minas Gerais,
propôs, seus representantes legais
aprovam e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal Nº 1.495/2003 mediante
aprovação do novo Estatuto da Associação, passando a ter a seguinte redação:

“Fica considerado de utilidade pública a Associação de Moradores da Vila
Nunes, Cohab e Novo Horizonte, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 17.06.2007, data da aprovação do novo Estatuto.

Paço Municipal de Guaranésia, 02 de setembro de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.795, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da destinação originária que possuía, transpassando para a categoria de bens dominicais do Município de Guaranésia, nos termos do artigo 99, inciso III do Código Civil, um lote de terreno designado Lote B, com área total de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), situado no perímetro urbano deste município e comarca de Guaranésia, dentro das seguintes divisas, confrontações e orientações magnéticas: tem início no ponto A da planta do levantamento planimétrico que acompanha o memorial, localizado no alambrado da cerca que limita a propriedade da empresa SiacdoBrasil Ltda, ponto comum de divisa desta com outra propriedade de Adélia Augusta Pinto. Deste ponto segue pelo alambrado e cerca, com rumo magnético de 71°22'03" NW e distância de 200 metros até o ponto B na divisa com a área desmembrada A, dividindo e confrontando pelo alambrado com a empresa SiacdoBrasil Ltda. Do ponto B deflete à direita e segue o rumo magnético de 18°33'06" NE e distância de 150 metros até o ponto G, deste ponto deflete a direita e segue o rumo magnético de 71°22'03" SE e distancia de 200 metros até o ponto F, deste ponto deflete à direita e segue o rumo magnético de 18°33'06" SW e distancia de 150 metros até o ponto A onde teve início e fim esta descrição, confrontando em sua totalidade do ponto B até este com a propriedade da mesma Adélia Augusta Pinto, avaliado em R\$ 87.234,51 (oitenta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), objeto da matrícula nº. 10.797, Livro BI, fls 073, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaranésia.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, face à existência de interesse público, autorizado a alienar por doação o imóvel descrito no artigo anterior, à empresa SiacdoBrasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.225.317/0001-14.

Art 3º. A doação terá como objetivo dotar a empresa acima mencionada, amparada no relevante interesse público, especialmente quanto a geração de emprego e renda, de imóvel capaz de atender a sua necessidade de expansão física.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 4º. O imóvel objeto da doação com encargos destina-se única e exclusivamente à ampliação das instalações físicas da empresa, cuja obra de construção civil será realizada em duas fases, com início no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme projeto constante do Processo Administrativo nº 3/2010 (Seção de Protocolo).

Parágrafo único. O encargo acima especificado deverá ser expressamente consignado no corpo do ato transmissivo da propriedade.

Art. 5º. O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município de Guaranésia se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada à destinação acima consignada, bem como se, a qualquer tempo, a empresa beneficiada deixar de cumprir o encargo previsto no artigo 4º, e ainda nas seguintes hipóteses:

- I – não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado;
- II – paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;
- III – falência da empresa.

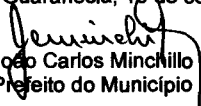
§ 1º. Caso ocorra a reversão do imóvel objeto desta doação com encargos, a donatária deverá desocupar o imóvel num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante ao registro imobiliário competente.

Art. 6º. O imóvel de que trata esta lei não poderá ser alienado, salvo no caso de comprovada necessidade e desde que a mesma esteja relacionada com a ampliação do seu atendimento.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 13 de setembro de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1796, DE 28 SETEMBRO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2010 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ atendendo a seguinte programação:

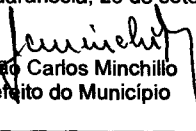
CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02	Executivo	
93	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0052	Administração Geral	
2070	Manutenção Ativ. CRAS/ Assist. Social	
31.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Ficha 578		R\$ 17.500,00
Total de suplementações		R\$ 17.500,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, aprovado pela Lei nº. 1778/2010 e alterada pela Lei nº.1791/2010

Art. 3º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 28 de setembro de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1797, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

“Altera a Lei nº 1.564, de 8 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.564/2005, passa a vigorar acrescido do inciso XI:

“Art. 2º. ...

XI – para substituição de servidor efetivo afastado do exercício de suas funções nos seguintes casos:

- a) Licença maternidade
- b) Férias-prêmio e,
- c) Tratamento de Saúde”

Art. 2º. O § 1º do art. 3º da Lei nº 1.564/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

§ 1º. As contratações a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XI do art. 2º, prescindirão de processo seletivo simplificado.”

Art. 3º. O art. 4º da Lei nº 1.564/2005 passa a vigorar acrescido do inciso III:



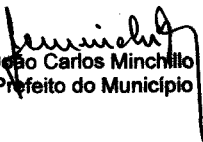
Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

“ Art. 4º. ...

III – pelo período em que perdurar o afastamento do servidor nos casos previstos no inciso XI do art. 2º.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 28 de setembro de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1798, DE 28 SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação do Poliesportivo do município de Guaraniésia.

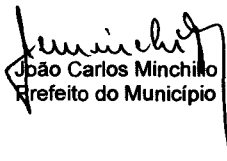
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adotada a seguinte denominação na sede do município de Guaraniésia, constante do quadro abaixo:

Situação Atual	Nova Situação
Poliesportivo	Poliesportivo Prefeito José Cristovão Ramos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 28 de setembro 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1799, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2010 do Município de Guaraniésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 773.550,00 (setecentos e setenta e três reais e quinhentos e cinquenta reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manut. Atividades Secretaria Prefeito	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.100,00
Ficha 27		
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manut. Atividades Secretaria Prefeito	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 9.850,00
Ficha 29		
02.10	Chefia do Executivo	
09.272.0181.2012	Manut. Ativ. Previdência Social	
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	R\$ 12.750,00
Ficha 81		
02.20	Departamento Cadastro/Tributos/Fiscalização	
04.129.0054.2020	Manut. Ativ. Administração de Receitas	R\$ 150,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Ficha 97		
02.30	Depart. Contabilidade/Orçamento/Tesouraria	
04.122.0054.2021	Manut. Ativ. Administração Finanças	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.300,00
Ficha 110		
02.30	Depart. Contabilidade/Orçamento/Tesouraria	
04.122.0054.2021	Manut. Ativ. Administração Finanças	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 370,00
Ficha 111		



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2023	Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.350,00
Ficha 139		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2023	Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 320,00
Ficha 141		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2024	Manut. Serv. Vias Urbanas	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 2.250,00
Ficha 156		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2024	Manut. Serv. Vias Urbanas	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.660,00
Ficha 159		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2025	Manut. Ativ. Limpeza Urbana	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 510,00
Ficha 169		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2025	Manut. Ativ. Limpeza Urbana	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 7.950,00
Ficha 172		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2026	Manut. Ativ. Serviços Funerários	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 1.530,00
Ficha 183		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2026	Manut. Ativ. Serviços Funerários	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$15.000,00
Ficha 184		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2026	Manut. Ativ. Serviços Funerários	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.350,00
Ficha 185		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0505.2026	Manut. Ativ. Serviços Funerários	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.800,00
Ficha 186		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2027	Manut. Ativ. Praças/Parques/Jardins	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.850,00
Ficha 197		



Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2027	Manut. Ativ. Praças/Parques/Jardins	
3.1.90.13.00		
Ficha 198	Obrigações Patronais	R\$ 500,00
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.2027	Manut. Ativ. Praças/Parques/Jardins	
3.1.90.16.00		
Ficha 199	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 3.350,00
02.50	Depart. Meio Ambiente / Preserv. Ambiental	
18.541.0615.2032	Manut. Preservação Ambiental	
3.1.90.11.00		
Ficha 216	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.900,00
02.50	Depart. Meio Ambiente / Preserv. Ambiental	
18.541.0615.2032	Manut. Preservação Ambiental	
3.1.90.16.00		
Ficha 218	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.250,00
02.50	Depart. Meio Ambiente / Preserv. Ambiental	
26.782.0710.2035	Manut. Ativ. Estradas Vicinais	
3.1.90.11.00		
Ficha 243	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.460,00
02.60	Departamento de Educação	
08.361.0251.2038	Manut. Ativ. Alim. Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00		
Ficha 255	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.200,00
02.60	Departamento de Educação	
08.365.0251.2045	Manut. Ativ. Alim. Ensino Infantil	
3.1.90.11.00		
Ficha 257	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.050,00
02.60	Departamento de Educação	
08.365.0251.2045	Manut. Ativ. Alim. Ensino Infantil	
3.1.90.16.00		
Ficha 259	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.150,00
02.60	Departamento de Educação	
12.122.0052.2036	Manut. Ativ. Adm. Geral da Educação	
3.1.90.11.00		
Ficha 263	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$40.900,00
02.60	Departamento de Educação	
12.122.0052.2036	Manut. Ativ. Adm. Geral da Educação	
3.1.90.16.00		
Ficha 265	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.400,00
02.60	Departamento de Educação	
12.272.0181.2037	Manut. Ativ. Previdência Social	
3.1.90.01.00		
Ficha 282	Aposentadorias e Reformas	R\$ 18.310,00



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0403.2040	Manut. Ativ. Educ. Bsica – Ensino Fundam.	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$121.500,00
Ficha 291		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0403.2040	Manut. Ativ. Educ. Bsica – Ensino Fundam.	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variveis – Pessoal Civil	R\$ 1.750,00
Ficha 293		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0407.2041	Manut. Ativ. Transp. Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 160,00
Ficha 302		
02.60	Departamento de Educaao	
12.361.0407.2041	Manut. Ativ. Transp. Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variveis – Pessoal Civil	R\$ 3.350,00
Ficha 304		
02.60	Departamento de Educaao	
12.365.0401.2047	Manut. Atividades Ensino Infantil	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 39.350,00
Ficha 325		
02.60	Departamento de Educaao	
12.365.0401.2047	Manut. Atividades Ensino Infantil	
3.1.90.13.00	Obrigaoes Patronais	R\$ 1.350,00
Ficha 326		
02.60	Departamento de Educaao	
12.365.0401.2047	Manut. Atividades Ensino Infantil	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variveis – Pessoal Civil	R\$ 13.680,00
Ficha 327		
02.70	Depart. De Esporte e Lazer	
27.813.0720.2049	Manut. Ativ. Desporto e Lazer	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variveis – Pessoal Civil	R\$ 130,00
Ficha 352		
02.80	Depart. De Cultura e Turismo	
13.392.0471.2050	Manut. Ativ. Centro Cult./Casa Memria	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variveis – Pessoal Civil	R\$ 1.250,00
Ficha 369		
02.90	Departamento de Sade	
10.122.0052.2052	Manut. Ativ. Adm. Geral da Sade	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 29.000,00
Ficha 404		
02.90	Departamento de Sade	
10.122.0052.2052	Manut. Ativ. Adm. Geral da Sade	
3.1.90.13.00	Obrigaoes Patronais	R\$ 2.800,00
Ficha 405		



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

02.90	Departamento de Saúde	
10.122.0052.2052	Manut. Ativ. Adm. Geral da Saúde	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
Ficha 406		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2056	Manut. Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 4.100,00
Ficha 450		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2056	Manut. Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 9.500,00
Ficha 453		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2057	Manut. Ativ. Assistência Médica	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 9.900,00
Ficha 463		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2057	Manut. Ativ. Assistência Médica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$175.000,00
Ficha 464		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2057	Manut. Ativ. Assistência Médica	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 28.900,00
Ficha 465		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2057	Manut. Ativ. Assistência Médica	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 8.800,00
Ficha 466		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2058	Manut. Ativ. Serviços Odontológicos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
Ficha 476		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2058	Manut. Ativ. Serviços Odontológicos	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 350,00
Ficha 478		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2059	Manut. Ativ. Transporte Pacientes	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 54.950,00
Ficha 484		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2059	Manut. Ativ. Transporte Pacientes	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.950,00
Ficha 485		



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2059	Manut. Ativ. Transporte Pacientes	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.670,00
Ficha 486		
02.90	Departamento de Saúde	
10.305.0245.2061	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 37.450,00
Ficha 505		
02.90	Departamento de Saúde	
10.305.0245.2061	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.200,00
Ficha 506		
02.90	Departamento de Saúde	
10.305.0245.2061	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.900,00
Ficha 507		
Total de suplementações		R\$ 773.550,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2004	Manut. Atividades Gabinete Prefeito	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.840,00
Ficha 16		
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2005	Manut. Atividades Secretaria Prefeito	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 28.900,00
Ficha 28		
02.10	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2044	Manut. Atividades Procon Municipal	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 200,00
Ficha 48		
02.10	Chefia do Executivo	
09.272.0181.2012	Manut. Ativ. Previdência Social	
3.1.90.03.00	Pensões	R\$ 5.630,00
Ficha 82		

6



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

02.11	Encargos Gerais do Município	
02.061.0061.2043	Manut. Ativ. Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 40.000,00
Ficha 86		
02.11	Encargos Gerais do Município	
02.061.0061.2043	Manut. Ativ. Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$120.000,00
Ficha 87		
02.20	Departamento Cadastro/Tributos/Fiscalização	
04.129.0054.2020	Manut. Ativ. Administração de Receitas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.900,00
Ficha 95		
02.20	Departamento Cadastro/Tributos/Fiscalização	
04.129.0054.2020	Manut. Ativ. Administração de Receitas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.500,00
Ficha 96		
02.30	Depart. Contabilidade/Orçamento/Tesouraria	
04.124.0055.2022	Manut. Ativ. Contabilidade	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 42.790,00
Ficha 121		
02.30	Depart. Contabilidade/Orçamento/Tesouraria	
04.124.0055.2022	Manut. Ativ. Contabilidade	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 9.500,00
Ficha 122		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.122.0052.2023	Manut. Ativ. Adm. Geral Urbanismo	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.400,00
Ficha 140		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2024	Manut. Serv. Vias Urbanas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.350,00
Ficha 157		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.2024	Manut. Serv. Vias Urbanas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.100,00
Ficha 158		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2025	Manut. Ativ. Limpeza Urbana	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.180,00
Ficha 170		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
15.452.0504.2025	Manut. Ativ. Limpeza Urbana	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.400,00
Ficha 171		



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
17.512.0611.2028	Manut. Ativ. Esgotamento Sanitário	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.700,00
Ficha 206		
02.40	Departamento de Obras e Urbanismo	
17.512.0611.2028	Manut. Ativ. Esgotamento Sanitário	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.300,00
Ficha 207		
02.50	Depart. Meio Ambiente / Preserv. Ambiental	
18.541.0615.2032	Manut. Preservação Ambiental	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 800,00
Ficha 217		
02.60	Departamento de Educação	
08.361.0251.2038	Manut. Ativ. Alim. Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.690,00
Ficha 253		
02.60	Departamento de Educação	
08.361.0251.2038	Manut. Ativ. Alim. Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.600,00
Ficha 254		
02.60	Departamento de Educação	
08.365.0251.2045	Manut. Ativ. Alim. Ensino Infantil	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 200,00
Ficha 258		
02.60	Departamento de Educação	
12.361.0403.2040	Manut. Ativ. Educ. Básica – Ensino Fundam.	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 47.300,00
Ficha 290		
02.60	Departamento de Educação	
12.361.0403.2040	Manut. Ativ. Educ. Básica – Ensino Fundam.	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 23.100,00
Ficha 292		
02.60	Departamento de Educação	
12.361.0407.2041	Manut. Ativ. Transp. Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 600,00
Ficha 303		
02.60	Departamento de Educação	
12.365.0401.2047	Manut. Atividades Ensino Infantil	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 20.750,00
Ficha 324		
02.70	Depart. De Esporte e Lazer	
27.813.0720.1030	Ampl/Reforma/Obras Compl. Poliesportivo	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	R\$ 162.980,00
Ficha 346		



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

02.70	Depart. De Esporte e Lazer	
27.813.0720.2049	Manut. Ativ. Desporto e Lazer	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 33.700,00
Ficha 349		
02.70	Depart. De Esporte e Lazer	
27.813.0720.2049	Manut. Ativ. Desporto e Lazer	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.790,00
Ficha 350		
02.70	Depart. De Esporte e Lazer	
27.813.0720.2049	Manut. Ativ. Desporto e Lazer	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.100,00
Ficha 351		
02.80	Depart. De Cultura e Turismo	
13.392.0471.2050	Manut. Ativ. Centro Cult./Casa Memória	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
Ficha 367		
02.80	Depart. De Cultura e Turismo	
13.392.0471.2050	Manut. Ativ. Centro Cult./Casa Memória	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.450,00
Ficha 368		
02.90	Departamento de Saúde	
10.301.0203.2055	Manut. Ativ. Programa Saúde da Família	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 62.900,00
Ficha 430		
02.90	Departamento de Saúde	
10.301.0203.2055	Manut. Ativ. Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
Ficha 432		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2056	Manut. Ativ. Pronto Atendimento Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.600,00
Ficha 451		
02.91	Departamento de Assistência Social	
08.122.0052.2066	Manut. Ativ. Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 29.800,00
Ficha 525		
02.91	Departamento de Assistência Social	
08.122.0052.2066	Manut. Ativ. Assistência Social	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
Ficha 526		
Total de anulações		R\$ 773.550,00



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 26 de outubro de 2010


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1800, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2010 do Município de Guaranésia, em favor do Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 121.510,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e dez reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90	Departamento de Saúde	R\$ 121.510,00
10.302.0210.2065	Fundação Municipal de Saúde	
3.3.70.41.00	Contribuições	
Ficha 497		
Total de suplementações:		R\$ 121.510,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90	Departamento de Saúde	R\$ 1.000,00
10.122.0052.1036	Equip. Material Permanente Geral Saúde	
4.4.90.52.02	Equip. Material Permanente Dom. Patrim.	
Ficha 402		
02.90	Departamento de Saúde	R\$ 6.200,00
10.122.0052.2052	Manut. Ativ. Adm. Geral Saúde	
3.3.90.30.02	Material de Consumo – Mat. Escritório	
Ficha 408		
02.90	Departamento de Saúde	R\$ 2.000,00
10.122.0052.2052	Manut. Ativ. Adm. Geral Saúde	
3.3.90.30.04	Material de Consumo – Mat. Limpeza	
Ficha 410		

1
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

02.90	Departamento de Saúde	
10.122.0052.2052	Manut. Ativ. Adm. Geral Saúde	
3.3.90.30.09	Material de Consumo – Mat. Expediente	R\$ 3.000,00
Ficha 411		
02.90	Departamento de Saúde	
10.123.0054.2053	Manut. Contribuição ao Cislagos	
3.3.71.41.00	Contribuições	R\$ 10.000,00
Ficha 420		
02.90	Departamento de Saúde	
10.301.0203.2055	Manut. Ativ. Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.02	Material de Consumo – Mat. Escritório	R\$ 8.000,00
Ficha 435		
02.90	Departamento de Saúde	
10.301.0203.2055	Manut. Ativ. Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.03	Material de Consumo – Suprim. Informática	R\$ 3.000,00
Ficha 436		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.1038	Equip. Mat. Perm. Assistência Médica	
4.4.90.52.02	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	R\$ 8.000,00
Ficha 447		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.1039	Equip. Mat. Perm. Serviços Odontológicos	
4.4.90.52.02	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	R\$ 1.500,00
Ficha 448		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.1059	Ampliação e/ou Reformas Unidades Saúde	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	R\$ 9.500,00
Ficha 449		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2056	Manut. Ativ. Pronto Atend. Municipal	
3.3.90.30.02	Material de Consumo – Mat. Escritório	R\$ 5.000,00
Ficha 454		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2056	Manut. Ativ. Pronto Atend. Municipal	
3.3.90.30.04	Material de Consumo – Mat. Limpeza/Outros	R\$ 5.000,00
Ficha 456		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2057	Manut. Ativ. Assistência Médica	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 5.000,00
Ficha 471		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2057	Manut. Ativ. Assistência Médica	
3.3.90.39.04	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 15.000,00
Ficha 474		



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2059	Manut. Ativ. Transporte de Pacientes	
3.3.90.30.06	Material de Consumo – Óleos Lubrificantes	R\$ 10.000,00
Ficha 490		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2059	Manut. Ativ. Transporte de Pacientes	
3.3.90.30.07	Material de Consumo – Pneus	R\$ 8.000,00
Ficha 491		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2059	Manut. Ativ. Transporte de Pacientes	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 1.500,00
Ficha 493		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2059	Manut. Ativ. Transporte de Pacientes	
3.3.90.39.04	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 6.000,00
Ficha 494		
02.90	Departamento de Saúde	
10.302.0210.2060	Manut. Convênio Santa Casa	
3.3.90.39.04	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 5.000,00
Ficha 496		
02.90	Departamento de Saúde	
10.304.0246.2062	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.01	Material de Consumo – Combustível	R\$ 810,00
Ficha 499		
02.90	Departamento de Saúde	
10.306.0250.2063	Manut. Ativ. Alimentação Nutrição	
3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	R\$ 8.000,00
Ficha 523		
Total de anulações		R\$ 121.510,00

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 26 de outubro de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1801, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Revoga Lei Municipal Nº 1.798 de 28 de setembro de 2010.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.798, de 28 de setembro de 2010, que dispõe sobre a nomeação do Poliesportivo do município de Guaranésia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 09 de novembro de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.803, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza a suplementação complementar ao orçamento do Exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias em mais cinco por cento daquele limite fixado no art. 4º da Lei 1.773, de 30 de dezembro de 2009, observadas as seguintes condições:


I – a suplementação será limitada a R\$ 1.105.550,00 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao índice autorizado, aplicado sobre o montante da receita estimada para o corrente exercício;

II - a suplementação de dotação dar-se-á com recursos provenientes de anulação total ou parcial de contas do orçamento vigente;

III - crédito suplementar será aberto por decreto do Executivo, observadas as disposições da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 06 de dezembro de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.804 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a concessão de abono a ser pago junto à gratificação natalina do ano de 2010 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Guaranésia,

O Povo de Guaranésia, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Guaranésia autorizado a conceder abono, nas condições e valores previstos na Lei Municipal nº. 1.783, de 07 de maio de 2010, a ser liquidado junto à gratificação natalina do ano de 2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Guaranésia, aos 07 de dezembro de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.806, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.606.228,67 (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e vinte oito reais e sessenta e sete centavos), para atender as seguintes necessidades:

I – estimativo para estorno de verba de convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

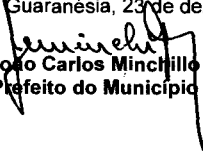
II – para suplementar dotações de material de consumo e serviços para suprir as necessidades de peças, óleos lubrificantes, pneus, ferramentas em geral, material de expediente para o Paço Municipal, Pronto Atendimento, P.S.F., manutenção nos veículos até que se providencie novo processo licitatório no ano vindouro.

III - crédito suplementar será aberto por decreto do Executivo, observadas as disposições da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para a cobertura dos referidos créditos, fica utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso I, do §1º., do art. 43, da Lei nº. 4.320/64, descrito no Anexo I.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 23 de dezembro de 2010.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município